



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(68/ESPP/DEISA/2026)

ASSUNTO: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMAR

Foi presente, para conhecimento, a informação n.º 2684/DTC/2026, e documentos que referencia, relativos à reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Tomar, realizada a 21 de julho de 2026, e aos assuntos nela apreciados e deliberados.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- DE p/ os devidos efeitos

A Vice-Presidente da Câmara

Célia Bonet

A Coordenadora Técnica

Avefina Leal

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

2684/DTC/2026

DATA

2026-08-05

PROCESSO

CASO

68/ESPP/DEISA/2026

ASSUNTO

Conselho Municipal de Educação de Tomar – Reunião de 21 de julho de 2026

INFO' INTERNA

Exmo. Senhor Presidente,

Na sequência da informação prestada pela Divisão de Educação, remete-se a V. Exa. resumo sobre a reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Tomar (CMET), que decorreu no dia 21 de julho de 2026, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, presidida por V. Exa. na qualidade de presidente daquele órgão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

1. O Conselho Municipal de Educação é uma instância de consulta que tem por objetivo, a nível municipal, analisar e acompanhar o funcionamento do sistema educativo e propor as ações adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia, conforme o artigo 55.º do referido diploma, e reúne ordinariamente no início e no final do ano letivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 59.º;

2. A sessão iniciou-se com a tomada de posse dos membros para o mandato 2025-2029, com apresentação da composição do órgão e da representação das entidades que o integram. Ficou registado que subsistem entidades cujos representantes se encontram por designar, pelo que a constituição do Conselho será completada após a respetiva designação;

3. Dado que a nomeação do Conselho compete à Assembleia Municipal, nos termos propostos pela Câmara Municipal, conforme o artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, propõe-se que os serviços promovam, oportunamente, a submissão a este órgão executivo da proposta de completamento da composição do CMET;

4. No período de informações foram apresentados os seguintes assuntos de interesse para a comunidade educativa:

a) O novo modelo das Atividades de Enriquecimento Curricular para o ano letivo 2026/2027, estruturado em cinco áreas de intervenção, Físico-Motora, Artístico e Cultural, Tecnologia/Inovação/STEAM, Cidadania Ativa e Empreendedorismo e Atividades ao Ar Livre, e a nova oferta complementar "Academia do Brincar", dirigida aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico;

b) A implementação da wallet escolar, que assegura a gestão digital do Cartão Escolar com carregamentos por MB WAY, Multibanco e Payshop, numa lógica de gestão integrada das receitas do Município e dos Agrupamentos de Escolas;

c) O ponto de situação das obras e intervenções em estabelecimentos de educação,

designadamente na Escola Básica Gualdim Pais, na Creche e Jardim de Infância Raul Lopes e noutros edifícios escolares do concelho;

d) O estado do processo de Ação Social Escolar para o ano letivo 2026/2027, quanto ao período de candidaturas e respetivo ponto de situação;

5. No âmbito da ordem de trabalhos, o Conselho aprovou o seu Regimento, no exercício da competência própria que lhe é atribuída pelo artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, pelo que o documento é levado ao Executivo Municipal apenas para conhecimento;

6. Quanto ao Movimento Anual da Rede Escolar para o ano letivo 2026/2027, foi dado conhecimento de que não se verificam alterações na rede educativa do concelho, mantendo-se em funcionamento todos os estabelecimentos de educação e ensino;

7. O Plano Municipal de Transportes Escolares para o ano letivo 2026/2027 foi apreciado e mereceu parecer favorável do Conselho, que o reconheceu como instrumento essencial para assegurar o acesso à educação em condições de equidade, com privilégio da utilização da rede pública de transportes e previsão de soluções específicas para os alunos que delas necessitem. Este parecer, emitido no âmbito da alínea f) do n.º 1 do artigo 56.º do mesmo diploma, habilita a subsequente aprovação do Plano pelo órgão competente, matéria que será objeto de proposta autónoma;

8. Foi igualmente apresentado o Plano de Atividades da Educação para o ano letivo 2026/2027, com as principais iniciativas municipais previstas, designadamente a FrEEE, as Assembleias Municipais Jovens, as comemorações do Dia Mundial da Criança e o Desfile Infantil da Festa dos Tabuleiros, entre outras ações dirigidas à comunidade educativa;

Proposta

Face ao exposto, propõe-se que o Sr. Presidente, em concordância, possa remeter a presente informação e documentos anexos a reunião do Órgão Executivo, para conhecimento da realização da reunião do Conselho Municipal de Educação de Tomar e dos assuntos nela apreciados e deliberados.

À consideração superior,

A diretora de departamento
Diva Cobra

Informação nº 1586/DEISA/2026, de 2026-08-04



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(295/ENTE/DAJA/2024)

ASSUNTO: ATRIBUIÇÃO DA HABITAÇÃO MUNICIPAL SITA NA RUA DA SABOARIA, N.º 14, 1.º ANDAR, EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a atribuição de habitação municipal sita na Rua da Saboaria, n.º 14, 1.º andar, ao abrigo do regime excecional previsto no artigo 9.º do Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização das Habitações Municipais no Regime de Arrendamento Apoiado, e no artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, pelos fundamentos apresentados na informação n.º 2669/DTC/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou:

- 1.-Atribuir ao agregado familiar identificado a habitação municipal de tipologia T1, sita na Rua da Saboaria, n.º 14, 1.º andar, ao abrigo do regime excecional previsto no artigo 9.º do Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização das Habitações Municipais no Regime de Arrendamento Apoiado, e no artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro;
- 2.-Fixar o prazo de vigência do contrato em um ano, a contar da data da sua celebração, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 2 do referido artigo 9.º, e condicionar eventual renovação à realização, previamente ao seu termo, de avaliação técnica e socioeconómica da situação do agregado, a cargo da Divisão de Habitação;
- 3.-Determinar que o valor da renda seja calculado nos termos do artigo 20.º, mediante comprovação dos rendimentos do agregado, sem prejuízo do valor mínimo legalmente fixado

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- DH p/ os devidos efeitos c/ cópia ao DSP

A Vice-Presidente da Câmara


Célia Bonet

A Coordenadora Técnica


Avefina Leaf

DE

Diva Cobra

PARA

8853295135b3272f7de65130953
38155

NÚMERO

2669/DTC/2026

DATA

2026-08-03

PROCESSO

CASO

295/ENTE/DAJA/2024

ASSUNTO

Pedido de Habitação Social para
[REDACTED] e sua neta
[REDACTED]
[REDACTED]
atualmente a residir na casa de
sua cunhada no Bairro N.º. Dr.ª.
dos Anjos, pelas razões que
descreve

INFO' INTERNA

ENQUADRAMENTO

Pela Informação n.º 1574/DEISA/2026, que se corrobora na íntegra, a Chefe de Divisão propõe a atribuição, em regime de arrendamento apoiado, da habitação municipal de tipologia T1 sita na Rua da Saboaria, n.º 14, 1.º andar, freguesia Urbana, a [REDACTED] e à sua neta menor, [REDACTED] de quem tem o exercício das responsabilidades parentais atribuído por acordo homologado por sentença.

A proposta tem por enquadramento a Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, e o Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização das Habitações Municipais no Regime de Arrendamento Apoiado, aprovado pela Assembleia Municipal na sua 2.ª sessão ordinária de 9 de maio de 2025 e publicado pelo Aviso n.º 17917/2025/2. Nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 81/2014 e do artigo 9.º do Regulamento, é possível atribuir habitações em regime de arrendamento apoiado, sem precedência dos procedimentos concursais dos artigos 6.º a 8.º, a indivíduos ou agregados em situação de necessidade habitacional urgente ou temporária, decorrente de vulnerabilidade e emergência social. O n.º 2 do artigo 9.º permite que as condições de adequação e de utilização da habitação sejam definidas pela Câmara Municipal em função da situação concreta, o que fundamenta a fixação de prazo de vigência inferior ao prazo regra de dez anos previsto no artigo 17.º do Regulamento e no artigo 19.º da Lei n.º 81/2014. A Lei de Bases da Habitação confere ainda proteção especial a famílias com menores a cargo, na alínea d) do n.º 3 do artigo 8.º, e determina o acompanhamento ativo de soluções de realojamento em situações de vulnerabilidade, na alínea e) do n.º 6 do artigo 13.º.

Quanto aos factos, o agregado residia anteriormente em barraca no núcleo de habitação precária do Flecheiro, em condições manifestamente desadequadas de habitabilidade, salubridade e segurança, enquadráveis no conceito de estrutura provisória para efeitos do Anexo IV do Regulamento. Nessa sequência, foi-lhe permitido residir temporariamente na habitação ocupada por [REDACTED] no Bairro Nossa Senhora dos Anjos, Bloco 7, 1.º Dto., situação que não corresponde a uma solução habitacional estável e que foi marcada por períodos de afastamento decorrentes de desentendimentos familiares. A permanência naquela habitação não é atualmente possível, uma vez que foi deliberada a resolução do contrato de arrendamento e está a terminar o prazo para a restituição, estando reunidos os requisitos para processo de despejo administrativo, conforme Informação n.º 1514/DEISA/2026. A presença de uma menor no agregado reforça a necessidade de uma resposta habitacional autónoma,

estável e adequada.

A tipologia T1 é adequada à composição do agregado nos termos do Anexo II do Regulamento, não se identificando risco de sobreocupação, e a Divisão promoveu já a confirmação da ausência de situações de impedimento previstas no artigo 12.º.

Manifesto concordância com o teor da Informação n.º 1574/DEISA/2026 e subscrevo a proposta nela formulada.

PROPOSTA

Propõe-se que o Senhor Presidente se digne submeter o processo a reunião do órgão executivo, com proposta no sentido de a Câmara Municipal deliberar:

- a) Atribuir, ao abrigo do regime excecional previsto no artigo 9.º do Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização das Habitações Municipais no Regime de Arrendamento Apoiado e no artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, a habitação municipal T1 sita na Rua da Saboaria, n.º 14, 1.º andar, freguesia Urbana, a [REDACTED] e à sua neta menor, [REDACTED];
- b) Fixar o prazo de vigência do contrato em um ano, a contar da data da sua celebração, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento, e condicionar eventual renovação à realização, previamente ao seu termo, de avaliação técnica e socioeconómica da situação do agregado, a cargo da Divisão de Habitação;
- c) Determinar que o valor da renda seja calculado nos termos do artigo 20.º do Regulamento, mediante comprovação dos rendimentos do agregado, sem prejuízo do valor mínimo legalmente fixado;

À consideração superior

A diretora de departamento
Diva Cobra

Informação n.º 1574/DEISA/2026, de 2026-07-31



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(69/PGEN/DEISA/2026)

ASSUNTO: CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal, na sequência da deliberação tomada a 18 de maio, o Relatório da Comissão de Análise das candidaturas para atribuição de subsídio municipal ao arrendamento habitacional, e respetivos Anexos I e II, pelos fundamentos apresentados na informação n.º 2676/DTC/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação e relatório, deliberou:

1.-Aprovar, nos termos do artigo 9.º do programa de concurso para atribuição de subsídio municipal ao arrendamento habitacional:

- a atribuição do Subsídio Municipal ao Arrendamento Habitacional às candidaturas admitidas constantes do Anexo I ao Relatório da Comissão de Análise, nos montantes e escalões aí identificados, correspondendo a um encargo mensal global de 1.650,00€ e a um encargo anual global de 19.800,00€;

- a exclusão das candidaturas constantes do Anexo II, com os fundamentos nele expressamente indicados;

2.-Notificar os candidatos admitidos e excluídos nos termos do artigo 11.º do programa de concurso.

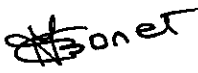
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- DH p/ os devidos efeitos c/ cópia ao DSP

A Vice-Presidente da Câmara


Célia Bonet

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

2676/DTC/2026

DATA

2026-08-04

PROCESSO

CASO

69/PGEN/DEISA/2026

ASSUNTO

Programa de Concurso para
Atribuição de Subsídio
Municipal ao Arrendamento
Habitacional - Proposta

INFO' INTERNA

ENQUADRAMENTO

A Chefe da Divisão de Habitação remeteu, pela informação n.º 1577/DEISA/2026, de 3 de agosto, o Relatório da Comissão de Análise das candidaturas à 1.ª edição de 2026 do Subsídio Municipal ao Arrendamento Habitacional, acompanhado do Anexo I (candidaturas admitidas e ordenadas) e do Anexo II (candidaturas excluídas com fundamentação).

O apoio assenta no Regulamento aprovado pela Assembleia Municipal em 9 de maio de 2025 e publicado pelo Aviso n.º 18095/2025/2, DR, 2.ª série, n.º 138, de 21 de julho de 2025, e no Programa de Concurso da presente edição, com dotação de 30 000,00€.

Foram submetidas 28 candidaturas. Resultaram 16 excluídas, por documentação incompleta após prazo de suprimento (4), por idade superior a 45 anos (2), por rendimento mensal bruto per capita superior a 1,5 vezes o salário mínimo nacional (1), por taxa de esforço superior a 70% (8) e por taxa de esforço inferior a 30% (1), e 12 admitidas, ordenadas por taxa de esforço decrescente e enquadradas por escalão nos termos do Anexo III do Programa: 2 no Escalão I (200,00€/mês), 5 no Escalão II (150,00€/mês) e 5 no Escalão III (100,00€/mês). O encargo mensal global é de 1 650,00€ e o encargo anual de 19 800,00€, correspondente a 66% da dotação fixada.

A atribuição definitiva está sujeita a deliberação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 9.º do Programa de Concurso, matéria que se insere nas atribuições do Município previstas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Concordo com a análise técnica e com o apuramento constante do Relatório.

PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se que o Relatório da Comissão de Análise, com os Anexos I e II, seja submetido a deliberação da Câmara Municipal de Tomar, com vista a:

a) Aprovar a atribuição do Subsídio Municipal ao Arrendamento Habitacional às candidaturas admitidas discriminadas no Anexo I, nos montantes e escalões aí indicados, com um encargo mensal global de 1 650,00€ e um encargo anual global de 19 800,00€, correspondente a 66% da dotação de 30 000,00€ fixada

para a 1.^a edição de 2026;

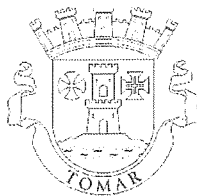
b) Aprovar a exclusão das candidaturas discriminadas no Anexo II, com a fundamentação aí explicitada.

Após despacho do Sr. Presidente, solicita-se o agendamento do assunto para a reunião do Órgão Executivo e, tomada a deliberação, a devolução do processo à Divisão de Habitação para notificação dos candidatos nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

À consideração superior,

A diretora de departamento
Diva Cobra

Informação n° 1577/DEISA/2026, de 2026-08-03



Su.
Beata
SANDRAS

SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO

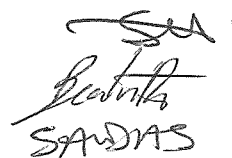
RELATÓRIO DA ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

Nos termos do Regulamento de Subsídio Municipal ao Arrendamento Habitacional, aprovado pela Assembleia Municipal de Tomar em 9 de maio de 2025 e publicado através do Aviso n.º 18095/2025/2, no Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 21 de julho de 2025, e nos termos do Programa de Concurso para a 1.ª edição de 2026, a Câmara Municipal de Tomar pretende apoiar os agregados familiares e habitacionais do concelho que, dispendo de rendimentos médio-baixos, enfrentam taxas de esforço habitacional incompatíveis com uma vida digna.

O presente instrumento constitui um apoio direto ao arrendamento habitacional, com o objetivo de mitigar o peso da renda no orçamento familiar e de garantir o acesso a habitação condigna a custos comportáveis, no âmbito da dotação de 30 000,00€ (trinta mil euros) fixada para a presente edição.

Após a apreciação das candidaturas apresentadas no âmbito do presente concurso, elabora-se o seguinte Relatório:

1. No âmbito do concurso para atribuição de Subsídio Municipal ao Arrendamento foram submetidas 28 (vinte e oito) candidaturas.
2. A não entrega de todos os documentos instrutórios da candidatura constitui indeferimento, conforme explícito na alínea b) do nº1 do artigo 5º do regulamento. Os candidatos nessa situação foram notificados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, da intenção de exclusão e dos documentos em falta, tendo-lhes sido concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para suprir as insuficiências detetadas.
3. Do total de candidaturas submetidas, 4 (quatro) mantiveram-se em situação de documentação incompleta após o decurso do prazo de suprimento, tendo sido excluídas nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso, conforme discriminado no Anexo II ao presente Relatório.
4. Foram ainda excluídas 12 (doze) candidaturas por não preenchimento dos requisitos de acesso previstos no artigo 2.º do Programa de Concurso e/ou por se verificar alguma das situações de impedimento previstas no artigo 3.º do Programa de Concurso e no artigo 6.º do Regulamento, designadamente:



- a. 2 (dois) por ter idade superior a 45 anos;
 - b. 1 (um) por o rendimento mensal bruto per capita do agregado exceder 1,5x o Salário Mínimo Nacional;
 - c. 8 (oito) por ter uma taxa de esforço superior a 70% (máximo para atribuição do apoio);
 - d. 1 (um) por ter uma taxa de esforço inferior a 30% (mínimo para atribuição do apoio)
5. As candidaturas que reuniram todos os requisitos de acesso e a documentação instrutória obrigatória foram ordenadas por ordem decrescente de taxa de esforço, calculada nos termos do artigo 7.º do Programa de Concurso, de acordo com a fórmula: Taxa de Esforço (%) = (Renda Mensal / Rendimento Mensal Bruto Per Capita) x 100, sendo o rendimento mensal bruto per capita apurado nos termos do artigo 7.º do Regulamento, com aplicação da capitação legal (requerente 1; indivíduo maior 0,7; indivíduo menor 0,5).
6. Cada candidatura admitida foi enquadrada no escalão de apoio correspondente à respetiva taxa de esforço, nos termos do Anexo III do Programa de Concurso, correspondendo o Escalão I a uma taxa de esforço entre 60% e 70% (comparticipação mensal de 200,00€), o Escalão II a uma taxa de esforço entre 45% e 59% (comparticipação mensal de 150,00€) e o Escalão III a uma taxa de esforço entre 30% e 44% (comparticipação mensal de 100,00€), não podendo em nenhum caso o apoio exceder 40% do valor mensal da renda paga ao senhorio, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Programa.
7. Os candidatos admitidos foram classificados pela ordem decrescente de taxa de esforço, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Programa de Concurso, até ao esgotamento da dotação de 30 000,00€ fixada para a presente edição, encontrando-se o quadro-síntese de atribuição, por escalão, discriminado infra.

Escalão	Taxa de Esforço	N.º de Candidaturas Admitidas	Comparticipação Mensal Unitária	Valor Mensal Total do Escalão	Valor Anual
I	60% - 70%	2	200,00 €	400,00€	4 800,00€
II	45% - 59%	5	150,00 €	750,00€	9 000,00€
III	30% - 44%	5	100,00 €	500,00€	6 000,00€
TOTAL	-	12	--	1 650,00€	19 800,00€

8. A presente proposta de atribuição de Subsídio Municipal ao Arrendamento corresponde a um valor anual (durante 12 meses) total de 19 800€ (dezanove mil e oitocentos euros), o que representa 66% da dotação orçamental de 30 000,00€ fixada para a 1.ª edição de 2026, ficando a atribuição definitiva sujeita a deliberação da Câmara Municipal de Tomar, nos termos do artigo 9.º do Programa de Concurso.
9. De acordo com a apreciação individual realizada a cada candidatura e considerando os requisitos consignados no Programa de Concurso e no Regulamento de Subsídio Municipal ao Arrendamento Habitacional, propõe-se a atribuição dos apoios discriminados, por candidatura, no Anexo I. No Anexo II apresenta-se o quadro das candidaturas excluídas, com a fundamentação detalhada da exclusão e a indicação dos documentos ou requisitos em falta.

Tomar, 31 de julho de 2026

A Divisão de Habitação

Sandra Santos

Sandra Santos
Chefe de Divisão

Beatriz Rosa

Beatriz Rosa
Técnica Superior

Sandra Sofia Rose Martins

Sandra Martins
Técnica Superior

Anexo I – Candidaturas Admitidas e Ordenadas

[Assinatura]
SANDROS

Nº Candidatura	Referência	Idade do candidato	Freguesia	Tipologia	Valor de Renda (€)	Nº elementos do AF	Rendimento Mensal Bruto per capita	Taxa de esforço	Taxa de Esforço	Valor do Subsídio Mensal
22	DEISA-CSMAH-CP24/2026	43	S. João Baptista e Sta. Maria do Olival	T4	650,00 €	3	935,44 €	69,49%	I	200,00€
26	DEISA-CSMAH-CP28/2026	42	S. João Baptista e Sta. Maria do Olival	T3	500,00 €	3	759,17 €	67,34%	I	200,00€
21	DEISA-CSMAH-CP23/2026	36	S. João Baptista e Sta. Maria do Olival	T3	800,00 €	2	1 357,02 €	58,95%	II	150,00€
28	DEISA-CSMAH-CP30/2026	26	S. João Baptista e Sta. Maria do Olival	T1	400,00 €	3	722,34 €	55,38%	II	150,00€
12	DEISA-CSMAH-CP14/2026	32	S. João Baptista e Sta. Maria do Olival	T2	450,00 €	1	843,25 €	53,37%	II	150,00€
23	DEISA-CSMAH-CP25/2026	18	S. João Baptista e Sta. Maria do Olival	T2	450,00 €	2	875,61 €	51,39%	II	150,00€
1	DEISA-CSMAH-CP3/2026	40	S. João Baptista e Sta. Maria do Olival	T3	500,00 €	2	1 034,94 €	48,31%	II	150,00€
17	DEISA-CSMAH-CP19/2026	42	S. João Baptista e Sta. Maria do Olival	T2	260,00 €	3	590,51 €	44,03%	III	100,00€
27	DEISA-CSMAH-CP29/2026	41	S. João Baptista e Sta. Maria do Olival	T2	439,00 €	3	1 056,71 €	41,54%	III	100,00€
7	DEISA-CSMAH-CP9/2026	33	S. João Baptista e Sta. Maria do Olival	T1	500,00 €	2	1 277,33 €	39,14%	III	100,00€
5	DEISA-CSMAH-CP7/2026	32	Casais e Alviobeira	T2	250,00 €	2	678,20 €	36,86%	III	100,00€
9	DEISA-CSMAH-CP11/2026	37	São Pedro de Tomar	T3	300,00 €	3	875,96 €	34,25%	III	100,00€

Anexo II – Candidaturas Excluídas

Nº Candidatura	Referência	Idade do candidato	Freguesia	Tipologia	Valor de Renda (€)	Nº elementos do AF	Rendimento Mensal Bruto per capita	Taxa de esforço	Motivo de Exclusão
2	DEISA-CSMAH-CP4/2026	41	Madalena e Beselga	T2	650,00 €	1	195,61 €	153,36%	Taxa de esforço superior a 70%
3	DEISA-CSMAH-CP5/2026	37	S. João Baptista e Sta. Maria do Olival	T1	300,00 €	3	632,70 €	67,95%	Não entrega de todos os documentos
4	DEISA-CSMAH-CP6/2026	44	S. João Baptista e Sta. Maria do Olival	T3	500,00 €	2	817,29 €	93,82%	Taxa de esforço superior a 70%
6	DEISA-CSMAH-CP8/2026	37	S. João Baptista e Sta. Maria do Olival	T4	650,00 €	4	708,67 €	91,72%	Taxa de esforço superior a 70%
8	DEISA-CSMAH-CP10/2026	30	S. João Baptista e Sta. Maria do Olival	T3	400,00 €	1	619,78 €	104,88%	Taxa de esforço superior a 70%
10	DEISA-CSMAH-CP12/2026	43	S. João Baptista e Sta. Maria do Olival	T3	500,00 €	5	363,31 €	178,91%	Não entrega de todos os documentos
11	DEISA-CSMAH-CP13/2026	38	S. João Baptista e Sta. Maria do Olival	T1	700,00 €	1	1 024,81 €	29,27%	Taxa de esforço inferior a 30%
13	DEISA-CSMAH-CP15/2026	24	S. João Baptista e Sta. Maria do Olival	T2	664,00 €	1	637,86 €	78,39%	Não entrega de todos os documentos
14	DEISA-CSMAH-CP16/2026	26	S. João Baptista e Sta. Maria do Olival	T3	700,00 €	2	1 596,33 €	40,72%	Per capita superior a 1,5x SMN
15	DEISA-CSMAH-CP17/2026	50	S. João Baptista e Sta. Maria do Olival	T2	500,00 €	4	97,87 €	408,69%	Idade superior a 45 anos
16	DEISA-CSMAH-CP18/2026	46	S. João Baptista e Sta. Maria do Olival	T2	550,00 €	1	1 478,65 €	33,81%	Idade superior a 45 anos
18	DEISA-CSMAH-CP20/2026	39	S. João Baptista e Sta. Maria do Olival	T3	511,20 €	5	575,25 €	121,69%	Taxa de esforço superior a 70%
19	DEISA-CSMAH-CP21/2026	46	S. João Baptista e Sta. Maria do Olival	T2	650,00 €	3	920,51 €	72,13%	Taxa de esforço superior a 70%
20	DEISA-CSMAH-CP22/2026	38	S. João Baptista e Sta. Maria do Olival	T3	300,00 €	6	357,96 €	195,55%	Não entrega de todos os documentos
24	DEISA-CSMAH-CP26/2026	38	Olhalhas	T2	500,00 €	4	533,60 €	93,70%	Taxa de esforço superior a 70%
25	DEISA-CSMAH-CP27/2026	42	S. João Baptista e Sta. Maria do Olival	T2	650,00 €	4	462,85 €	118,83%	Taxa de esforço superior a 70%

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(104/PGEN/GMV/2026)

ASSUNTO: CENTRO DE RECOLHA OFICIAL – dados estatísticos referentes ao ano de 2026

Foram presentes, para conhecimento, os dados estatísticos do Centro de Recolha Oficial relativos ao mês de julho, elaborados pela Unidade de Bem-Estar Animal e Fiscalização Sanitária.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- UBEAFS p/ os devidos efeitos

A Vice-Presidente da Câmara



Célia Bonet

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal

Mapa Mensal Canídeos								
	Entrada		Saída		Óbitos		Esterilizações	Residentes no Centro de Recolha Oficial
Mês	Capturados	Entregues no CRO	Restituídos	Adotados	Morte Natural	Eutanasiados	CRO	
Julho	12	3	2	10	1	2	15	279

Mapa Mensal Felídeos								
	Entrada		Saída		Óbitos		Esterilizações	Residentes no Centro de Recolha Oficial
Mês	Capturados	Entregues no CRO	Restituídos	Adotados	Morte Natural	Eutanasiados		
Julho	25	5	0	6	17	1	23	233

Outras Cirurgias Realizadas no CRO	
Data	Cirurgia
09.07.2026	Destartarização
09.07.2026	Destartarização
09.07.2026	Reconstrução de laceração flanco direito
10.07.2026	Destartarização
10.07.2026	Destartarização
14.07.2026	Resolução de hérnia umbilical
16.07.2026	Resolução de hérnia umbilical
16.07.2026	Destartarização
17.07.2026	Resolução de hérnia abdominal
17.07.2026	Enucleação

Animais Esterilizados pertencentes a famílias carênciadas		
Data	Espécie e Género	Local
02.07.2026	Felídeo fêmea	Alviobeira

Animais recolhidos nos Bairros Sociais		
Data	Espécie	Local
13.07.2026	Felídeo	Bairro 1º de Maio
13.07.2026	Felídeo	Bairro 1º de Maio
13.07.2026	Felídeo	Bairro 1º de Maio
13.07.2026	Canídeo	Bairro 1º de Maio

Animais adotados e enviados para o Estrangeiro		
Data	Espécie e Género	País
16.07.2026	Canídeo macho	Reino Unido



Câmara Municipal de Tomar

22

DELIBERAÇÃO
(150/CPUB/DF/2026)

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

Foi presente proposta do Sr. Presidente referente à informação n.º 2538/DF/2026, submetendo a aprovação do Executivo Municipal o início de procedimento de contratação pública para aquisição de serviços de fornecimento e distribuição de gás, com o valor previsto da despesa de 888.525,00€ (oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte cinco euros), acrescido de IVA, nos termos e fundamentos da informação n.º 2532/DF/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, e das disposições do Código dos Contratos Públicos (CCP):

1.-Aprovar a realização de um procedimento de consulta prévia ao abrigo do acordo quadro CPCC/13/2024, nos termos do artigo 259.º do CCP, as peças do procedimento e a realização da despesa correspondente;

2.-Aprovar as entidades a convidar: Petrogal, S.A.; Repsol Gás Portugal, Unipessoal Lda; EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.; OZ Energia Gás, S.A.; Goldenergy - Comercializadora de Energia S.A.; ENDESA ENERGIA S.A. - SUCURSAL PORTUGAL; RUBIS ENERGIA PORTUGAL, S.A.; DOUROGÁS NATURAL- COMÉRCIO DE GÁS NATURAL E ENERGIA, S.A. e Sociedade Distribuidora de Gás - Agostinhos de Santarém, Lda;

3.-Designar o júri para condução do procedimento, nos termos do artigo 67.º do CCP, constituído por: Membros efetivos: Sónia Bastos (presidente), Susana Henriques e Natércia Luiz; Membros suplentes: Sandra Vieira e Sandra Silva;

4.-Delegar competências no Júri para a condução do procedimento, designadamente no que se refere aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e à análise da(s) lista(s) de erros e omissões das peças do procedimento identificados pelos interessados, ao abrigo do artigo 109.º e para efeitos do n.º 4 do artigo 124.º, ambos do CCP.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- DSP p/ os devidos efeitos

A Vice-Presidente da Câmara


Célia Bonet

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Natércia Luis

PARA

Anabela Azevedo

NÚMERO

2532/DF/2026

DATA

2026-07-31

PROCESSO

CASO

150/CPUB/DF/2026

ASSUNTO

Aquisição de serviços de fornecimento e distribuição de gás
- Início do procedimento

INFO' INTERNA

Na sequência da proposta de despesa constante do caso #378458 e da respetiva cabimentação orçamental (RI nº 1127/2026), importa agora desencadear um procedimento com vista à contratação dos serviços referidos em epígrafe.

Para efeitos do disposto do n.º 3 do artigo 47º do Código dos Contratos Públicos a fixação do preço base foi fundamentada no processo de despesa a que se refere o caso acima referido.

Assim e dado o valor previsto da despesa (888.525,00€), submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

1. Repartição de encargos plurianuais:

Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2025, uma vez que a despesa a efetuar será repartida por mais do que um ano económico, abrangendo os anos de 2026, 2027, 2028 e 2029.

2. Escolha do tipo de procedimento:

Para os efeitos previstos no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se a realização de uma consulta prévia ao abrigo do acordo quadro CPCC/13/2024, nos termos do artigo 259º do referido preceito legal.

3. Entidades a convidar:

- Petrogal, S.A. - NIF: 50069737
- Repsol Gás Portugal, Unipessoal Lda - NIF: 507039440
- EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A. - NIF: 503504564
- Oz Energia Gás, S.A. – NIF: 500099790
- Goldenergy - Comercializadora de Energia SA – NIF: 507857542
- ENDESA ENERGIA SA - SUCURSAL PORTUGAL – NIF: 980245974
- RUBIS ENERGIA PORTUGAL, SA – NIF: 513108890
- DOUROGÁS NATURAL - COMÉRCIO DE GÁS NATURAL E ENERGIA, S.A. – NIF: 509828698
- Sociedade Distribuidora de Gás - Agostinhos de Santarém, Lda – NIF: 501115919

4. Peças do procedimento:

Aprovação da minuta do convite e caderno de encargos, em anexo.

5. Designação do júri

De acordo com o disposto no artigo 67º do referido diploma legal, torna-se necessário proceder à designação do júri que iniciará o exercício de funções no dia subsequente ao do envio do convite referente ao procedimento.

Antes do início de funções, os membros do júri para a avaliação de propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo constante do anexo XIII do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Para o efeito, propõe-se que o referido júri tenha a seguinte constituição:

Membros efetivos:

- Sónia Bastos (presidente);
- Susana Henriques;
- Natércia Luiz.

Membros suplentes:

- Sandra Vieira;
- Sandra Silva.

6. Audiência prévia

Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 123º do já referido diploma legal, será realizada a audiência prévia dos concorrentes pelo júri, salvo se esta ficar dispensada ao abrigo do nº 2 do artigo 125º.

7. Entidade competente

A competência para a escolha do procedimento a adotar e para a designação do júri proposto cabe à Câmara Municipal, nos termos, respetivamente, da alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, e do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.

8. Delegação de competências:

Para a condução do procedimento, designadamente no que se refere aos esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças, à pronúncia sobre erros e omissões identificados pelo interessado, ao pedido de apresentação dos documentos de habilitação, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do artigo 109º do CCP e para efeitos do n.º 4 do artigo 124º, ambos do CCP.

A coordenadora técnica
Natércia Luis

Documentos Anexados:

Minuta do Convite

Anexo III Modelo de proposta de tarifário

Caderno de Encargos Gás

Ficha de cabimento

Inf cabimento anos seguintes

RI 1127

Processo de despesa

DE

Anabela Azevedo

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

2538/DF/2026

DATA

2026-07-31

PROCESSO

CASO

150/CPUB/DF/2026

ASSUNTO

Aquisição de serviços de fornecimento e distribuição de gás

INFO' INTERNA

De acordo com a informação n.º 2532/DF é proposto o início de procedimento de contratação pública para aquisição de serviços de fornecimento e distribuição de gás, através do procedimento de consulta prévia ao abrigo do acordo quadro CPCC/13/2024, nos termos do artigo 259.º do CCP, com o valor previsto da despesa de 888 525,00 €, acrescido de IVA.

Da referida informação constam todos os elementos necessários à instrução do processo de contratação, incluindo o respetivo enquadramento legal e a fundamentação da necessidade da contratação.

Considerando que a competência para a decisão de contratar e para a escolha do procedimento a adotar pertence à Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Propõe-se o seguinte:

1. Considerando a existência de encargos plurianuais, submete-se à consideração do Sr. Presidente a autorização para assunção de compromissos plurianuais, ao abrigo da delegação de competências conferida por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2025, uma vez que a despesa a efetuar será repartida por mais do que um ano económico, abrangendo os anos de 2026, 2027, 2028 e 2029.

2. Nos termos e para os efeitos constantes na informação 2532/DF, propõe-se ainda ao abrigo da alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que se submeta à apreciação e deliberação da Câmara Municipal:

- a) A autorização para decisão de contratar, início do procedimento de contratação pública e realização da respetiva despesa;
- b) A aprovação do procedimento de consulta prévia ao abrigo do acordo quadro, conforme proposto;
- c) As entidades a convidar;
- d) A aprovação das peças do procedimento;
- e) A designação do júri;
- f) A delegação de competências no júri do procedimento.

A diretora de departamento

Anabela Azevedo

Informação n° 2532/DF/2026, de 2026-07-31

MINUTA**CONTRATO Nº2026_087**

**----- TERCEIRO ADICIONAL AO CONTRATO DE EMPREITADA DE
CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS PARA HABITAÇÃO A
EDIFICAR NA TRAVESSA DR. GIL MARTINS, CHOROMELA, UNIÃO DAS
FREGUESIAS DE TOMAR – LOTES 16, 20, 21 E 22 (TRABALHOS
COMPLEMENTARES AO CONTRATO 2024_109)-----**

-----ENTRE -----

-----MUNICÍPIO DE TOMAR, como PRIMEIRO OUTORGANTE, também designado DONO DE OBRA, com sede na Praça da República, 2300-550 Tomar, titular do cartão de pessoa coletiva número 506738914, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tomar, -----

-----TIAGO MANUEL HENRIQUES FERREIRA CARRÃO, titular do cartão de cidadão [REDACTED], emitido pelas competentes autoridades da República Portuguesa, válido até [REDACTED], com domicílio profissional na sede do município, sita na Praça da República, 2300-550, em Tomar, que outorga nessa qualidade, -----

-----E-----

-----**ISIDOVIAS - INVESTIMENTOS, LDA.**, como SEGUNDA OUTORGANTE, também designada EMPREITEIRO, sociedade comercial titular de pessoa coletiva número de identificação fiscal nº506112209, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Miranda do Corvo, com o capital social de €900.000,00, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas nº42892 - PUB, com sede social na Zona Industrial do Alto do Padrão, Miranda do Corvo, 3200-133 Lousã, neste ato representada pelo seu gerente, com poderes legais e suficientes para o ato, -----

-----**RICARDO JOSE MENDES RODRIGUES**, natural da República Federativa do Brasil, de nacionalidade portuguesa, nascido em [REDACTED] titular do número de identificação civil [REDACTED] válido até [REDACTED] e do número de identificação fiscal [REDACTED] com domicílio profissional na Rua D. Manuel I, n.º 18A, 2º Piso – Edifício Estádio Cidade de Coimbra, 3030-320 Coimbra, conforme consulta de certidão permanente com o código de acesso nº..... válida até....., anexada ao procedimento de adjudicação, -----

-----É celebrado o **TERCEIRO ADICIONAL (Caso ID 394865)** ao contrato de empreitada de conceção-construção dos edifícios para habitação a edificar na Travessa Dr. Gil Martins, Choromela - Lotes 16, 20, 21 e 22, relativo a trabalhos complementares (Contrato nº2024_109, Caso ID 330423), **celebrado em 29/11/2024.**-----

-----Os trabalhos que conduziram ao presente **TERCEIRO ADICIONAL** ao contrato de empreitada resultam de trabalhos complementares a preços acordados entre as Partes, aprovados **por deliberação de Câmara Tomar nº214/EMPR/DOM/2026-58/CONPUB/DOM/2024**, de 27/07/2026, **no uso de competência própria** (cfr. Artigo 18º, nº1, al. b) do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de junho, que aprovou o regime jurídico da despesa pública, na sua atual redação), conjugado com o disposto no Artigo 36º do Códigos dos Contratos Públicos (redação atual) nos termos e com os fundamentos constantes das Informações Interna nº6881/DOM/2026, datada de 14-07-2026, Informação Interna nº6926/DOM/2026, datada de 14-07-2026 e Informação Interna nº6937/DOM/2026, relativos à empreitada supra referida. -----

-----A minuta do contrato foi aprovada porda Câmara Municipal, no uso de competência própria. -----

-----A despesa assumida pelo presente contrato encontra-se prevista nas grandes opções do plano e orçamento municipal para o ano financeiro de 2026 (Informação de Cabimento nº33833 e Informação de Compromisso nº).

-----**POR AMBOS OS OUTORGANTES FOI DITO QUE:**-----

-----**PRIMEIRA (Objeto e enquadramento jurídico)**-----

-----1. O objeto do presente contrato consiste na formalização dos trabalhos complementares a executar na empreitada supra referida (Contrato 2024_109, Caso ID 330423), constantes das Informações Internas supra referidas e mapa de trabalhos complementares (anexadas ao caso ID 394865), as quais se têm por integralmente reproduzidas no presente contrato e que dele fazem parte integrante. -----

-----2.Os referidos trabalhos complementares consistem na construção de infraestruturas e pavimentos exteriores. -----

-----**SEGUNDA (Valor dos trabalhos relativos a trabalhos complementares e a trabalhos a menos)** -----

-----Conforme Informações Internas supra referidas, os trabalhos complementares à empreitada importam no valor total de **€88.888,90 (oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito mil e noventa cêntimos)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, sendo que o preço dos trabalhos complementares resultam **de preços acordados entre as Partes.**-----

-----**TERCEIRA (Enquadramento jurídico)** -----

-----Os trabalhos complementares supra referidos tem enquadramento legal no Artigo 370º, nº1 e nº4 do Código dos Contratos Públicos (na sua atual redação).-----

-----**QUARTA (Legislação aplicável)** -----

-----Ao presente contrato será aplicável, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro (atual redação) e restante legislação aplicável.-----

-----**QUINTA (Encargos)**-----

----- 1.- O encargo respeitante ao presente contrato adicional encontra-se suportado em orçamento municipal para o ano financeiro de 2026, através de **cabimento orçamental nº33833**, datado de 16-07-2026, no valor de €94.222,23;-----

----- 2.- A presente despesa tem **compromisso de verba nº.....**, datado de, no valor de €..... .-----

----- 3.- A presente despesa tem Informação de Controlo de Fundos Disponíveis (agosto), em que são os seguintes os valores dos fundos, em euros: **Fundos disponíveis**; **Compromissos assumidos:**

..... **Saldo de Fundos Disponíveis:** ;

Compromisso relativo à despesa; **Saldo Residual**

.....; **Data do registo informático do compromisso referido:**

.....-----

-----**Integram o presente contrato:**-----

-----i.) Contrato de empreitada de obra pública (Contrato nº2024_109,
Caso ID 330423);-----

----- ii.) Caderno de Encargos;-----

----- iii.) Proposta da Segunda Outorgante; -----

-----iv.) Informações técnicas supra referidas (anexados ao presente
Casos ID 394865);-----

----- As Partes leram e aceitam reciprocamente as obrigações resultantes
do presente contrato, pela forma como fica exarado e documentos que dele
ficam a fazer parte integrante atrás citados. -----

----- A data do contrato é da aposição da última assinatura eletrónica, e foi
celebrado por minuta elaborada pelo Oficial Público da Câmara Municipal
de Tomar, nomeado por despacho do Senhor Presidente da Câmara
Municipal, no uso sua competência própria. -----

-----PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,-----

Município de Tomar / Câmara Municipal de Tomar / Divisão Financeira/Unidade de Contratação e Património

-----PELA SEGUNDA OUTORGANTE,-----



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(214/EMPR/DOM/2026 - 58/CONPUB/DOM/2024)

**ASSUNTO: EMPREITADA DE CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS PARA
HABITAÇÃO A EDIFICAR NA TRAVESSA DR. GIL MARTINS -
CHOROMELA – terceiro adicional ao contrato**

Foi presente proposta do Sr. Presidente referente à informação n.º 2511/DF/2026, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a minuta do terceiro adicional ao contrato de empreitada de conceção-construção dos edifícios para habitação a edificar na Travessa Dr. Gil Martins – Choromela, na sequência da deliberação tomada a 27 de julho, que aprovou os respetivos trabalhos complementares.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar a minuta do terceiro adicional ao contrato de empreitada de conceção-construção dos edifícios para habitação a edificar na Travessa Dr. Gil Martins – Choromela, n.º 2026_087, nos seus exatos termos, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- DSP p/ os devidos efeitos c/ cópia ao DOMIA

A Vice-Presidente da Câmara

Célia Bonet

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal

DE

Anabela Azevedo

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

2511/DF/2026

DATA

2026-07-30

PROCESSO

58/CONPUB/DOM/2024

CASO

214/EMPR/DOM/2026

ASSUNTO

Empreitada de Conceção-construção dos edifícios para habitação a edificar na Trav. Dr. Gil Martins na Choromela - Arranjos exteriores - Trabalhos complementares

INFO' INTERNA

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo de 27/07/2026, a qual aprovou os trabalhos complementares referentes à empreitada de conceção-construção dos edifícios para habitação na Travessa Dr. Gil Martins na Choromela, propõe-se ao Sr. Presidente, que para além da assinatura dos documentos financeiros, submeta à apreciação e deliberação do Órgão Executivo a aprovação da minuta do terceiro adicional ao contrato de empreitada (minuta de contrato 2026_087), ao abrigo do disposto no artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, uma vez que face ao valor contratual do contrato inicial, a decisão de contratar cabe à Câmara Municipal.

A diretora de departamento

Anabela Azevedo

Informação n.º 2487/DF/2026, de 2026-07-29



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(4573/ENTE/DAJA/2026 - 4/AUTLIC/DAJA/2026)

ASSUNTO: FILMAGENS PARA PROGRAMA TELEVISIVO– isenção de taxas

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal, pelos fundamentos apresentados, a isenção das taxas devidas pela autorização para realizar filmagens no espaço público, para o programa Casados à Primeira Vista, no dia 31 de julho, requerida pela Shine Iberia Portugal, nos termos da informação n.º 3175/DAJA/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação e considerando que a iniciativa poderá revestir manifesto e relevante interesse municipal, face à promoção do concelho através da divulgação televisiva do programa, deliberou isentar as taxas, no valor de 25,10€ (vinte cinco euros e dez cêntimos), ao abrigo do n.º 11 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- UAG p/ os devidos efeitos

A Vice-Presidente da Câmara

Célia Bonet

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal

DE

Tiago Carrao

PARA

Reunião de Câmara

NÚMERO

1269/DAJA/2026

DATA

2026-07-30

PROCESSO

4/AUTLIC/DAJA/2026

CASO

4573/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de autorização para filmagens no Jardim e Parque de Merendas de Tomar, com concorrente (natural de Tomar) ao programa TV Casados à Primeira Vista, dia 31 de julho, entre as 10H00 e as 18H00, da Shineiberia

DESPACHO INTERNO

Atendendo à ausência da Senhora Vereadora com competência delegada e à necessidade de assegurar decisão em tempo útil, autorizo a realização das filmagens, nos termos constantes da informação técnica, devendo os serviços promover as diligências necessárias à sua concretização.

Quanto ao pedido de isenção do pagamento das taxas municipais, atento o disposto no n.º 11 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar, submeta-se o processo à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação da aceitação do pedido e deliberação sobre a isenção das taxas, no montante global de 25,10 €, por se considerar que a iniciativa poderá revestir manifesto e relevante interesse municipal, face à promoção do concelho através da divulgação televisiva do programa.

O Presidente
Tiago Carrao

Email de 30 de julho de 2026 de produtora
Email de 30 de julho de 2026 de produtora
Informação nº 3175/DAJA/2026, de 2026-07-30

DE

João Henriques

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

3175/DAJA/2026

DATA

2026-07-30

PROCESSO

4/AUTLIC/DAJA/2026

CASO

4573/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de autorização para filmagens no Jardim e Parque de Merendas de Tomar, com concorrente (natural de Tomar) ao programa TV Casados à Primeira Vista, dia 31 de julho, entre as 10H00 e as 18H00, da Shineiberia

INFO' INTERNA

Vem a produtora de programas de televisão, Shine Iberia Portugal, responsável por formatos como o Masterchef Portugal, The Voice Portugal e Casados à Primeira Vista, solicitar autorização para a realização de filmagens, no âmbito do programa Casados à Primeira Vista.

Para o efeito, solicitam ocupação dos Jardins para a realização de captação de imagens no próximo dia 31 de julho, por um período de cerca de duas horas, compreendido entre às 10h00 e as 18h00. A Ação consiste em filmar o concorrente a passear no jardim e fazer depoimentos para a Câmara.

Relativamente à taxa de apreciação no valor de 20,10€, nos termos do ponto 1.4.1. do anexo I, da tabela de taxas administrativas, a mesma não foi paga uma vez que o requerente pretende isenção de taxas, propondo, como contrapartida, promover a cidade com as filmagens e inserir o logo da Câmara nos créditos finais, na data em que o programa for para o ar.

Relativamente ao requerido, salvo melhor opinião, o mesmo tem enquadramento legal, nos termos da alínea qq) do n.º 1 do artigo n.º 33 e da alínea m) do art.º 35º, ambos do RJAL (Regime Jurídico das Autarquias Locais), pelo que, caso assim se entenda o pedido poderá ser deferido.

A competência é da Senhora Vereadora Célia Bonet, nos termos do ponto 9.1 do despacho 59/PR/2025-2029, de 23 de março de 2026, no entanto, submete-se à consideração do Senhor Presidente por ausência da Senhora Vereadora.

Quanto à isenção do pagamento das taxas, a competência é do Executivo Municipal que poderá isentar o requerente do pagamento das mesmas, nos termos do n.º 11 do artº 10º do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar se entender tratar-se de um evento de manifesto e relevante interesse municipal.

Caso se entenda isentar, cumpre informar que o valor da isenção importa em 25,10€, sendo que 20,10€ refere-se à taxa de apreciação e 5€ à taxa de serviço.

À consideração superior

A chefe de unidade
João Henriques

E mail BU a solictar taxa de apreciação + NIF
Comprovativo nº /DAJA/2026, de 2026-07-28
E mail, da Shineiberia TV, de 28 de julho de 2026



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(4396/ENTE/DAJA/2026 - 54/ASCEN/DAAOA/2013)

ASSUNTO: INSPEÇÃO PERIÓDICA DE ELEVADOR – isenção parcial de taxas

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Célia Bonet submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção parcial das taxas aplicáveis à inspeção periódica dos elevadores EL/CMT/173 e EL/CMT/173A, instalados em edifício da Santa Casa da Misericórdia de Tomar, nos termos e fundamentos da informação n.º 2950/DAJA/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar a isenção parcial das taxas, no montante global de 271,02€ (duzentos e setenta e um euros e dois centimos), ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- UAG p/ os devidos efeitos

A Vice-Presidente da Câmara


Célia Bonet

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

João Henriques

PARA

Célia Bonet

NÚMERO

2950/DAJA/2026

DATA

2026-07-17

PROCESSO

54/ASCEN/DAAOA/2013

CASO

4396/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de inspeção periódica de elevador, sito na Avenida Cândido Madureira, nº 102 - EL/CMT/173A e EL/CMT/173, com isenção de taxas

INFO' INTERNA

Vem o requerente, Santa Casa da Misericórdia de Tomar, solicitar, no seguimento do pedido de inspeção aos elevadores EL/CMT/173 e EL/CMT/173 A, instalados na Av. Cândido Madureira nº 102, a isenção do pagamento das taxas respetivas.

Relativamente ao requerido, cumpre informar que, nos termos do nº 1 do art.º 10º do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar, podem ser reduzidas ou isentas automaticamente do pagamento das taxas previstas no anexo I, as Instituições Particulares de Solidariedade Social, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins, pelo que, salvo melhor opinião, o requerido poderá ser deferido.

No entanto, tratando-se de um serviço que tem custos para o Município, salvo melhor opinião, o requerente apenas deverá ficar isento do valor que excede o custo despendido pelo Município pela prestação desse serviço, que importa em 33,00€ por cada inspeção, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Mais se informa que a taxa de apreciação, constante do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar, por inspeção é de 176,10€,

Assim, caso se entenda isentar, o valor da isenção importa no valor de 271.02€, pela inspeção dos dois elevadores

A competência para a isenção das taxas é do Executivo Municipal.

À consideração superior

A chefe de unidade
João Henriques

Documentos Anexados:
Requerimento isencao
Comprovativo nº /DAJA/2026, de 2026-07-17
Email SCMT 2026 07 16 Requerimento 173
Email SCMT 2026 07 16



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(48/PUBO/DAJA/2026 - 1/PUBLI/DAJA/2026)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL – Sport Club Operário
Cem Soldos**

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a distribuição de publicidade alusiva ao Festival Bons Sons 2026, no período de 22 de julho a 6 de agosto, nos termos e fundamentos da informação n.º 3052/DAJA/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 1243/DAJA/2026, de 24 de julho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- UAG p/ os devidos efeitos

A Vice-Presidente da Câmara



Célia Bonet

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal

DE

Tiago Carrao

PARA

Reunião de Câmara

NÚMERO

1243/DAJA/2026

DATA

2026-07-24

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

CASO

48/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de Autorização para Distribuição de Publicidade (500 cartazes) para a realização dos BONS SONS 2026, no Concelho - de 22/07/2026 a 06/08/2026, no concelho de Tomar Req. : Sport Club Operário Cem Soldos

DESPACHO INTERNO

Considerando a informação técnica e respetiva fundamentação;

Considerando a urgência do pedido, porquanto a próxima reunião do Executivo Municipal ocorrerá em data posterior ao período previsto para a divulgação do evento;

Autorizo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a colocação da publicidade requerida pelo Sport Club Operário de Cem Soldos, destinada à divulgação do Festival Bons Sons 2026, nos termos propostos na informação técnica.

Mais determino que o presente despacho seja submetido a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal que se realize após a sua prática e que o processo prossiga os ulteriores trâmites legais.

O Presidente
Tiago Carrao

Informação nº 3052/DAJA/2026, de 2026-07-23

DE

João Henriques

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

3052/DAJA/2026

DATA

2026-07-23

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

CASO

48/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de Autorização para Distribuição de Publicidade (500 cartazes) para a realização dos BONS SONS 2026, no Concelho - de 22/07/2026 a 06/08/2026, no concelho de Tomar Req. : Sport Club Operário Cem Soldos

INFO' INTERNA

Vem o requerente, Sport Club Operário de Cem Soldos, pessoa coletiva n.º 501 270 841, com sede no Largo de São Pedro de Tomar, n.º 58A-B, na localidade de Cem Soldos, União das Freguesias Madalena e Beselga, requerer licença de publicidade para divulgação do Festival Bons Sons, a decorrer entre os dias 6 a 9 de agosto de 2026, na localidade de Cem Soldos.

Para o efeito pretendem proceder à colocação de 500 cartazes, no concelho, no período compreendido entre os dias 22 de julho a 6 de agosto.

Para a realização do referido evento, a associação apresentou os seguintes pedidos de licenciamento:

- Licença Especial de Ruído – Processo n.º 395579;
- Licença de Publicidade – Processo n.º 395580;
- Pedido de Isenção de taxas – Processo n.º 395581.

Não foi paga a taxa de apreciação tendo em conta que foi solicitada a isenção ao abrigo da alínea a), do artigo 14º da Lei 57/19 de 07/08 em conjugação com a alínea e) do artigo 10º do DL 260/77 de 7/11.

Relativamente ao pedido, cumpre informar que nada há a opor ao requerido, sendo que a competência para autorizar a colocação de publicidade é do Executivo Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 2º da Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Tendo em conta que a próxima reunião se realiza após o período pretendido para a divulgação do evento, poderá a Sra. Presidente, caso assim o entenda, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, autorizar o requerido, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

À consideração superior

A chefe de unidade
João Henriques

Informação n.º 3049/DAJA/2026, de 2026-07-23



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(51/PUBO/DAJA/2026 - 1/PUBLI/DAJA/2026)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL – Centro de Convívio e Cultura das Barreiras

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a distribuição de publicidade alusiva à festa anual em honra de Santa Luzia, em Barreiras, no período de 1 a 19 de agosto, nos termos e fundamentos da informação n.º 3143/DAJA/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 1266/DAJA/2026, de 29 de julho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

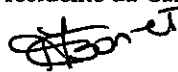
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- UAG p/ os devidos efeitos

A Vice-Presidente da Câmara


Célia Bonet

A Coordenadora Técnica


Avefina Leal

DE

Tiago Carrao

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Reunião de Câmara

Autorizo, por motivo de urgência, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a colocação da publicidade nos termos propostos e em conformidade com a informação técnica, o presente despacho é submetido a ratificação na primeira reunião do Executivo Municipal realizada após a sua prática.

NÚMERO

1266/DAJA/2026

DATA

2026-07-29

O Presidente

Tiago Carrao

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

Informação n.º 3143/DAJA/2026, de 2026-07-29

CASO

51/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de autorização para distribuição de publicidade para festa anual Santa Luzia para dias 14 a 17 de Agosto de 2026 , Barreira Pequena Req; Centro de convívio e Cultural das Barreiras

DE

João Henriques

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

3143/DAJA/2026

DATA

2026-07-29

PROCESSO

1/PUBLI/DAJA/2026

CASO

51/PUBO/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de autorização para distribuição de publicidade para festa anual Santa Luzia para dias 14 a 17 de Agosto de 2026 , Barreira Pequena Req; Centro de convívio e Cultural das Barreiras

INFO' INTERNA

Tendo em conta a informação dos serviços, que se transcreve:

“Informo que o Centro de Convívio e Cultura das Barreiras, pessoa coletiva n.º 501 601104, com sede na Rua da Barreira Pequena, n.º 18, na localidade de Barreiras, Freguesia da Serra, veio informar que irá realizar o Festa Anual em Honra de Santa Luzia, a decorrer entre os dias 14 a 17 de agosto de 2026, na localidade de Barreiras.

Para a realização do referido evento, a associação apresentou os seguintes pedidos de licenciamento:

- Licença Especial de Ruído – Processo n.º 396267;
- Licença de Publicidade – Processo n.º 396270;
- Licença de Recinto Improvisado – Processo n.º 396274;
- Licença para Atividades em Lugares Públicos – Processo n.º 396272;
- Licença para Recinto de Diversão Provisório – Não se aplica;
- Pedido de Isenção de Taxas – Não se aplica.

No âmbito da divulgação do evento, a associação veio requerer a emissão de licença para afixação de publicidade, ao abrigo do disposto na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual, sem prejuízo da demais legislação aplicável e do Regulamento Municipal de Publicidade e Ocupação do Espaço Público em vigor.

Para o efeito, pretende proceder à afixação de 50 cartazes, no período compreendido entre 05 a 19 de agosto, 3 faixas a colocar no período de 10 a 14 de agosto e 100 impressos de publicidade a distribuir nos dias 1 e 8 agosto, em diversos locais públicos do concelho de Tomar, destinados à divulgação da iniciativa.

Mais informo que as datas foram articuladas através de contato telefónico com o Sr. José Manuel Pardelhas, no dia 27/07/2026.

No que respeita às taxas aplicáveis, foi liquidada a taxa de apreciação no montante de 20,00€, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Tabela de Taxas Municipais em vigor, por se tratar de uma associação sem fins lucrativos e considerando que o valor global das taxas de apreciação dos quatro pedidos de licenciamento excede aquele montante.

Face ao exposto, considerando que o pedido se encontra devidamente instruído e legalmente enquadrado, submete-se o presente processo à consideração superior, propondo-se o deferimento da pretensão apresentada, autorizando-se a afixação

dos cartazes no período solicitado, devendo a mesma observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente no que respeita aos locais autorizados para afixação, às condições de segurança, à preservação do espaço público e à remoção dos suportes publicitários após o termo do período autorizado.”

Salvo melhor opinião, nada há a opor ao requerido, sendo que a competência para autorizar a colocação de publicidade é do Executivo Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 2º da Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Tendo em conta que a próxima reunião se realiza após o período pretendido para a divulgação do evento, poderá o Sr. Presidente, caso assim o entenda, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, autorizar o requerido, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

À consideração superior

A chefe de unidade
João Henriques

Informação n.º 3122/DAJA/2026, de 2026-07-28



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(268/ECER/DGT/2026 - 267/EDIF/DGT/2026)

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE DESTAQUE – José Manuel da Conceição Pinhão e Francelina Arsénio dos Santos Pinhão

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso submetendo ao Executivo Municipal o indeferimento do pedido de retificação da certificação de destaque emitida no âmbito do processo 489/EDIF/DGT/2023, que incidiu sobre o prédio misto sito em Pesqueira, União das Freguesias de Casais e Alviobeira, descrito na CRP de Tomar sob o n.º 5154/20091109, requerida por José Manuel da Conceição Pinhão e Francelina Arsénio dos Santos Pinhão, nos termos e fundamentos das informações n.º 13731/DGT/2026 e n.º 13857/DGT/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou, ao abrigo do n.º 9 do artigo 6.º do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, não autorizar a retificação requerida, pelos fundamentos apresentados na informação n.º 13731/DGT/2026, designadamente por se verificar que o somatório das áreas agora pretendidas não representa a área total que consubstanciou o destaque aprovado inicialmente e que se pretende retificar, e por se verificar assim que o prédio sofreu alterações para além das áreas do destaque certificado.

Mais deliberou mandar promover a audiência prévia dos requerentes, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera o indeferimento definitivo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- DGU p/ os devidos efeitos

A Vice-Presidente da Câmara

Célia Bonet

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal

DE

Carla Dias

PARA

Ana Pereira

NÚMERO

13731/DGT/2026

DATA

2026-07-28

PROCESSO

267/EDIF/DGT/2026

CASO

268/ECER/DGT/2026

ASSUNTO

Pedido de Retificação à
Certificação de Destaque
emitida, de uma parcela de terreno
em Pesqueira - União das
freguesias de Casais e
Alviobeira. Req: José Manuel da
Conceição Pinhão [!ONLINE]

INFO' INTERNA

PROPOSTA DE DECISÃO:

Face ao que antecede, considerando que o prédio original sofreu alterações, propõe-se a não certificação do destaque nos termos do n.º 6 do artigo 6.º do RJUE.

A competência para decidir cabe à câmara municipal, ao abrigo do n.º 9 do artigo 6.º do RJUE.

À consideração superior,

1. ASSUNTO/ENQUADRAMENTO LEGAL

O pedido reporta-se a retificação do destaque certificado no âmbito do processo n.º 489/EDIF/DGT/2023.

2. ANÁLISE

2.1. Pelo processo n.º 489/EDIF/DGT/2023, foi certificado o destaque de uma parcela com 1.150 m2 de prédio com a área total de 6.120 m2, originando uma parcela sobrança com 4.970 m2.

2.2. Pelo presente caso vem o requerente solicitar retificação à referida certificação, acrescentando uma área de 271 m2 à parcela a destacar por forma a aumentar a frente da mesma, desanexando-a da parcela sobrança.

2.3. Contudo, verifica-se que o somatório das áreas agora pretendidas não representa a área total que consubstanciou o destaque aprovado e que se pretende retificar, verificando-se que o prédio sofreu alterações.

A técnica superior
Carla Dias

Informação nº 13723/DGT/2026, de 2026-07-27

DE

Ana Pereira

PARA

Sandra Cardoso

NÚMERO

13857/DGT/2026

DATA

2026-07-28

PROCESSO

267/EDIF/DGT/2026

CASO

268/ECER/DGT/2026

ASSUNTO

Pedido de Retificação à
Certificação de Destaque
emitida, de uma parcela de terreno
em Pesqueira - União das
freguesias de Casais e
Alviobeira. Req: José Manuel da
Conceição Pinhão [!ONLINE]

INFO' INTERNA

Exma. Sr.^a Vereadora,
Trata-se de matéria da competência da Câmara Municipal de acordo com o n.º 9
do art.º 6 do RJUE.

Assim, propõe-se superiormente face aos fundamentos expostos na Informação
Técnica n.º 13731/DGT/2026, designadamente por se verificar que o somatório
das áreas agora pretendidas não representa a área total que consubstanciou o
destaque aprovado inicialmente e que se pretende retificar, e por se verificar
assim que o prédio sofreu alterações para além das áreas do destaque certificado,
que o executivo camarário (órgão competente) delibere desfavoravelmente à
requerida retificação da certidão do destaque emitida e já registada, nos termos do
artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo
Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

À consideração superior,

A chefe de divisão
Ana Pereira

Informação n.º 13731/DGT/2026, de 2026-07-28



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(517/JUEL/DGT/2026 - 464/EDIF/DGT/2023)

ASSUNTO: CERTIFICAÇÃO DE DESTAQUE – António Conceição Leal – Cabeça de Casal da Herança de

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso submetendo ao Executivo Municipal o deferimento do pedido de certificação de destaque de parcela de terreno com 2.012,00 m², a destacar do prédio rústico sito em Carvalhal Grande, União das Freguesias de Madalena e Beselga, descrito na CRP de Tomar sob o n.º 1644/19400409, requerida por António Conceição Leal – Cabeça de Casal da Herança de, nos termos e fundamentos das informações n.º 13693/DGT/2026 e n.º 13722/DGT/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou, ao abrigo do n.º 9 do artigo 6.º do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, autorizar a certificação de destaque, com os condicionamentos descritos no ponto 3 da informação n.º 13693/DGT/2026 e na informação n.º 13722/DGT/2026.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- DGU p/ os devidos efeitos

A Vice-Presidente da Câmara

Célia Bonet

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal

DE

Carla Dias

PARA

Ana Pereira

NÚMERO

13693/DGT/2026

DATA

2026-07-27

PROCESSO

464/EDIF/DGT/2023

CASO

517/JUEL/DGT/2026

ASSUNTO

Certificação de destaque de uma parcela de terreno (art.º 104-T) sito em Carvalhal Grande na UF de Madalena e Beselga. REQ: António Conceição Leal - Cabeça de Casal da Herança -Anexa elementos em resposta ao ofício nº 402/DGT/2024

INFO' INTERNA

PROPOSTA DE DECISÃO:

Face ao que antecede, propõe-se a certificação do destaque requerido nos termos do n.º 4, conjugado com o n.º 10 do artigo 6.º do RJUE, com os condicionamentos referidos no ponto 3. da presente informação.

A competência para decidir cabe à câmara municipal, ao abrigo do n.º 9 do artigo 6.º do RJUE.

À consideração superior,

1. ASSUNTO/ENQUADRAMENTO LEGAL

O pedido reporta-se a apresentação de elementos corrigidos, ao abrigo do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito de pedido de certificação de destaque de uma parcela de terreno com a área de 2.012,00 m2 do prédio rústico n.º 1644/19400409, com o artigo matricial n.º 260, secção T, da União de Freguesias de Madalena e Beselga, com a área total de 33.818,00 m2, originando uma parcela sobrance com a área de 31.806,00 m2.

2. ANÁLISE

2.1. De acordo com o PDM em vigor, a parcela originária situa-se em área classificada como solo urbano - Espaço Habitacional Nível II e como solo rústico – Espaço Agrícola de Produção (A1) e Espaço Agrícola Complementar (A2).

2.2. Em memória descritiva, é declarada uma área da parcela a destacar em solo urbano superior à localizada em solo rústico, a saber, 1.025,00 m2 para o solo urbano e 987,00 m2 para o solo rústico, pelo que, face ao declarado, verifica-se o cumprimento dos requisitos previstos no n.º 4, conjugado com o n.º 10, do artigo 6.º do RJUE, ou seja, que ambas as parcelas confinem com arruamento público e que a área maior da parcela a destacar se localize em solo urbano.

3. CONDICIONAMENTOS

3.1. Nos termos do n.º 9 do artigo 6.º do RJUE, a certidão emitida pela câmara municipal comprovativa da verificação dos requisitos do destaque constituirá documento bastante para efeitos de registo predial da parcela destacada;

3.2. Deverá ser inscrito no registo predial, quer da parcela a destacar quer da parcela sobrance, o ónus de não fracionamento por um prazo de 10 anos, decorrente da operação de destaque, devendo em eventuais futuros pedidos de licenciamento serem entregues as certidões atualizadas com inscrição do ónus de não fracionamento;

3.3. A certidão é emitida sob reserva eventuais direitos de terceiros.

A técnica superior
Carla Dias

Informação nº 13210/DGT/2026, de 2026-07-20

DE

Ana Pereira

PARA

8316829265a3daebcd9d7550514
71143

NÚMERO

13722/DGT/2026

DATA

2026-07-27

PROCESSO

464/EDIF/DGT/2023

CASO

517/JUEL/DGT/2026

ASSUNTO

Certificação de destaque de uma
parcela de terreno (art.º 104-T)
sito em Carvalhal Grande na UF
de Madalena e Beselga. REQ:
António Conceição Leal -
Cabeça de Casal da Herança
-Anexa elementos em resposta ao
ofício nº 402/DGT/2024

INFO' INTERNA

Exma. Sr.^a Vereadora,

Trata-se de matéria da competência da Câmara Municipal de acordo com o nº 9 do art.º 6 do RJUE.

De acordo com a análise e fundamentos expostos na Informação Técnica nº 13693/DGT/2026, designadamente por se verificar o cumprimento dos condicionamentos aplicáveis, propõe-se superiormente ao executivo camarário (órgão competente) que delibere favoravelmente à requerida certificação do destaque requerido, nos termos do n.º 4, conjugado com o n.º 10 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, com os condicionamentos descritos no ponto 3 da Informação.

Acresce condicionar o disposto no artigo 6º do RJUE não isenta a realização das operações urbanísticas na observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes nos instrumentos de gestão territoriais aplicáveis.

Nota interna: para reunião câmara deverá ser anexo ficheiro em formato pdf.

À consideração superior,

A chefe de divisão
Ana Pereira

Informação nº 13693/DGT/2026, de 2026-07-27



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(508/JUEL/DGT/2026 - 300/EDIF/DGT/2025)

ASSUNTO: CERTIFICAÇÃO DE DESTAQUE – Maria Rosa da Silva - Cabeça de Casal da Herança de

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso submetendo ao Executivo Municipal o deferimento do pedido de certificação de destaque de parcela de terreno com 7.840,00 m², a destacar do prédio misto sito em Venda Nova, União das Freguesias de Casais e Alviobeira, descrito na CRP de Tomar sob o n.º 1914/19931001, requerida por Maria Rosa da Silva - Cabeça de Casal da Herança de, nos termos e fundamentos das informações n.º 13441/DGT/2026 e n.º 13450/DGT/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou, ao abrigo do n.º 9 do artigo 6.º do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, autorizar a certificação de destaque, com os condicionamentos descritos no ponto 3 da informação n.º 13441/DGT/2026.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- DGU p/ os devidos efeitos

A Vice-Presidente da Câmara


Célia Bonet

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Carla Dias

PARA

Ana Pereira

NÚMERO

13441/DGT/2026

DATA

2026-07-22

PROCESSO

300/EDIF/DGT/2025

CASO

508/JUEL/DGT/2026

ASSUNTO

Certidão de destaque de uma parcela de terreno rústico 11 – Seção AF, sito em Venda Nova – União de Freguesias de Casais e Alviobeira, em nome de Maria Rosa da Silva - Cabeça de Casal da Herança de_ Requer anexação de elementos por resposta ao of.1857/DGT de 26/06/2026.

INFO' INTERNA

PROPOSTA DE DECISÃO:

Face ao que antecede, propõe-se a certificação do destaque requerido nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, com os condicionamentos referidos no ponto 3. da presente informação.

A competência para decidir cabe à câmara municipal, ao abrigo do n.º 9 do artigo 6.º do RJUE.

À consideração superior,

1. ASSUNTO/ENQUADRAMENTO LEGAL

O pedido reporta-se a apresentação de elementos corrigidos, ao abrigo do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito de pedido de certificação de destaque de uma parcela de terreno com a área de 7.840,00 m2 do prédio misto n.º 1914/19931001, com os artigos matriciais urbanos n.º 1673 e 2639 e o artigo matricial rústico n.º 11, secção AF, da União de Freguesias de Casais e Alviobeira, com a área total de 10.176,00 m2, originando uma parcela sobrança com a área de 2.336 m2.

2. ANÁLISE

2.1. De acordo com o PDM em vigor, a parcela originária situa-se integralmente em área classificada como solo urbano - Espaço Habitacional Nível I.

2.2. Verifica-se que a pretensão apresenta viabilidade, enquadrando-se nos condicionamentos definidos no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, ou seja, a parcela a destacar situa-se totalmente em solo urbano e ambas as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público, identificado nas plantas cadastrais e na certidão da conservatória do registo predial.

2.3. Acresce dizer que, no que diz respeito apenas ao destaque e de acordo com os elementos apresentados com o edificado erigido no prédio, não são ultrapassados os índices máximos de ocupação de 50% e o de utilização de 80%, previstos no n.º 2 do artigo 36.º do regulamento do PDM.

3. CONDICIONAMENTOS

3.1. Nos termos do n.º 9 do artigo 6.º do RJUE, a certidão emitida pela câmara municipal comprovativa da verificação dos requisitos do destaque constituirá documento bastante para efeitos de registo predial da parcela destacada;

3.2. Deverá ser inscrito no registo predial, quer da parcela a destacar quer da parcela sobrança, o ónus de não fracionamento por um prazo de 10 anos, decorrente da operação de destaque, devendo em eventuais futuros pedidos de licenciamento serem entregues as certidões atualizadas com inscrição do ónus de

não fracionamento;

3.3. A certidão é emitida sob reserva eventuais direitos de terceiros.

A técnica superior
Carla Dias

SIG Informacao Georreferenciacao 395198
Informação nº 13174/DGT/2026, de 2026-07-20

DE

Ana Pereira

PARA

Sandra Cardoso

NÚMERO

13450/DGT/2026

DATA

2026-07-22

PROCESSO

300/EDIF/DGT/2025

CASO

508/JUEL/DGT/2026

ASSUNTO

Certidão de destaque de uma parcela de terreno rústico 11 – Seção AF, sito em Venda Nova – União de Freguesias de Casais e Alviobeira, em nome de Maria Rosa da Silva - Cabeça de Casal da Herança de_ Requer anexação de elementos por resposta ao of.1857/DGT de 26/06/2026.

INFO' INTERNA

Exma. Sr.^a Vereadora,

Trata-se de matéria da competência da Câmara Municipal de acordo com o n.º 9 do art.º 6 do RJUE.

Assim, propõe-se superiormente face aos fundamentos expostos na Informação Técnica n.º 13441/DGT/2026, designadamente por se verificarem cumpridos os pressupostos definidos no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE que o executivo camarário (órgão competente) delibere favoravelmente à requerida emissão da certidão comprovativa da verificação dos requisitos aplicáveis ao destaque, nos termos do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Mais se informa que a Certidão da CRP não tem nenhum ónus de fracionamento inscrito.

À consideração superior,

A chefe de divisão
Ana Pereira

Informação n.º 13441/DGT/2026, de 2026-07-22



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(251/JUEL/DGT/2026- 540/EDIF/DGT/2025)

ASSUNTO: CERTIFICAÇÃO DE DESTAQUE – Alfredo Ribeiro Nunes José e Célia Marta da Graça Maria Ribeiro

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso submetendo ao Executivo Municipal, na sequência da deliberação tomada a 23 de março e da pronúncia do requerente, em sede de audiência prévia, o indeferimento em definitivo do pedido de certificação de destaque de parcela de terreno com 3.420,00 m², a destacar do prédio misto sito em Casal das Amendoeiras, União das Freguesias de Madalena e Beselga, descrito na CRP de Tomar sob o n.º 4379/20131030, requerida por Alfredo Ribeiro Nunes José e Célia Marta da Graça Maria Ribeiro, nos termos e fundamentos das informações n.º 8174/DGT/2026 e n.º 13719/DGT/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou, ao abrigo do n.º 9 do artigo 6.º do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, não autorizar, em definitivo, a certificação de destaque, por não se mostrarem cumpridos os requisitos cumulativos previstos no n.º 5 do referido artigo 6.º.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- DGU p/ os devidos efeitos

A Vice-Presidente da Câmara

Célia Bonet

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal

DE

Carla Dias

PARA

Ana Pereira

NÚMERO

8174/DGT/2026

DATA

2026-04-29

PROCESSO

540/EDIF/DGT/2025

CASO

251/JUEL/DGT/2026

ASSUNTO

Certificação de destaque de uma parcela de terreno sita em Casal das Amendoeiras - União das Freguesias de Madalena e Beselga, em nome de Alfredo José e Célia Ribeiro. Requer anexação de exposição por resposta ao of. 887/DGT de 30/03/2026.

INFO' INTERNA

PROPOSTA DE DECISÃO:

Face ao que antecede, e caso se corrobore o teor da presente informação, propõe-se a não certificação do pedido, em definitivo.

A competência para decidir cabe à câmara municipal, ao abrigo do n.º 9 do artigo 6.º do RJUE.

À consideração superior,

1. ASSUNTO/ENQUADRAMENTO LEGAL

O pedido reporta-se a pronúncia em sede de audiência prévia à deliberação desfavorável sobre o pedido de certificação do destaque de uma parcela em solo rústico, ao abrigo do disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.

2. ANÁLISE

2.1. O pedido de certificação de destaque de uma parcela com 3.420,00 m2, de um prédio misto com a área total de 28.420,00 m2 e com uma área sobrance de 25.000 m2, obteve deliberação desfavorável no caso # 376560 por incumprir com o disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, ou seja, que na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos.

2.2. Considerando que a parcela originária se situa integralmente em área classificada como solo rústico - Espaço Agrícola Complementar (A2) e Espaço Agrícola de Produção (A1), aplicam-se os pressupostos do n.º 4 do artigo 52.º do regulamento do PDM, designadamente que a área da parcela tenha uma área mínima de 40.000,00 m2.

2.3. Vem o requerente contestar esta deliberação alegando que existe uma edificação devidamente licenciada, no âmbito do processo n.º 180/EDIF/DGT/2017, a qual constitui uma realidade física e jurídica consolidada e, como tal, salvaguardada face a alterações de normas e regulamentos supervenientes, nos termos do artigo 60.º do RJUE. Alega ainda que a alteração da classificação de solo não pode produzir efeitos retroativos suscetíveis de afetar direitos urbanísticos legalmente constituídos, sob pena de violação dos princípios da proteção da confiança e da segurança jurídicas, incorrendo a deliberação em erro de subsunção jurídica, determinante da invalidade do ato. Entendem assim que à pretensão se aplicaria o disposto no n.º 5 do artigo 52.º do regulamento do

PDM, que remete para a aplicação do artigo 48.º, consagrado às edificações existentes em solo rústico.

2.4. Perante o exposto, mantemos o entendimento explanado na anterior informação porquanto se trata estritamente de análise do cumprimento dos requisitos de pedido de certificação de destaque em solo rústico, na qual se deve ver garantido dois pressupostos: que na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos e que na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projeto de intervenção em espaço rural em vigor ou, quando aquele não exista, a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respetiva.

2.5. A esta data, com a classificação de solo definida pelo PDM para o prédio em questão, de forma a que se mostre cumprido o disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 6.º do RJUE, a parcela destacada deverá garantir uma área mínima de 40.000,00 m2, entre outros requisitos.

2.6. A garantia consagrada pelo artigo 48.º do regulamento do PDM não deixa de ser aplicável caso o requerente pretenda ampliar, alterar ou reconstruir a edificação existente, desde que cumpridos os requisitos nele impostos.

2.7. De resto, cabe ainda referir que, ainda que se aplicassem os pressupostos do artigo 48.º do regulamento do PDM, estes também não se mostrariam cumpridos, uma vez que a área licenciada excede o índice previsto neste articulado.

2.8. Salvaguarda-se outra opinião, técnica ou jurídica, caso superiormente assim se entenda.

A técnica superior
Carla Dias

Informação n.º 7925/DGT/2026, de 2026-04-24

DE

Ana Pereira

PARA

Sandra Cardoso

NÚMERO

13719/DGT/2026

DATA

2026-07-27

PROCESSO

540/EDIF/DGT/2025

CASO

251/JUEL/DGT/2026

ASSUNTO

Certificação de destaque de uma parcela de terreno sita em Casal das Amendoeiras - União das Freguesias de Madalena e Beselga, em nome de Alfredo José e Célia Ribeiro_Requer anexação de exposição por resposta ao of. 887/DGT de 30/03/2026.

INFO' INTERNA

Exma. Sr.^a Vereadora,

Trata-se de matéria da competência da Câmara Municipal de acordo com o n.º 9 do art.º 6 do RJUE.

Propõe-se superiormente face ao enquadramento e fundamentos expostos na Informação da Gestora de Procedimento n.º 8174/DGT/2026, designadamente por a pronuncia feita em audiência prévia dos interessados não alterar os pressupostos do motivo da intenção de indeferimento deliberada a 23.03.2026, o indeferimento em definitivo do pedido de certificação de destaque por não se mostrarem cumpridos os requisitos cumulativos previstos no n.º 5 do art. 6 do Regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

À consideração superior,

A chefe de divisão

Ana Pereira

Informação n.º 8174/DGT/2026, de 2026-04-29



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(294/ECER/DGT/2026 - 300/EDIF/DGT/2026)

ASSUNTO: CERTIFICAÇÃO DE DESTAQUE – Isabel Maria Rosa Vidal Sousa e José Manuel de Azevedo Domingos

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso submetendo ao Executivo Municipal o deferimento do pedido de certificação de destaque de parcela de terreno com 888,90 m2, a destacar do prédio rústico sito em Casal Valongo, União das Freguesias de Madalena e Beselga, descrito na CRP de Tomar sob o n.º 6086/20260313, requerida por Isabel Maria Rosa Vidal Sousa e José Manuel de Azevedo Domingos, nos termos e fundamentos das informações n.º 13850/DGT/2026 e n.º 13941/DGT/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou, ao abrigo do n.º 9 do artigo 6.º do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, autorizar a certificação de destaque, com os condicionamentos descritos nos pontos 7.1. a 7.4. da informação n.º 13850/DGT/2026.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- DGU p/ os devidos efeitos

A Vice-Presidente da Câmara

Célia Bonet

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal

DE

Carla Dias

PARA

Ana Pereira

NÚMERO

13850/DGT/2026

DATA

2026-07-28

PROCESSO

300/EDIF/DGT/2026

CASO

294/ECER/DGT/2026

ASSUNTO

Pedido de Certificação de destaque de uma parcela de terreno com a matriz nº207 Secção. sito em Casal Valongo União de Freguesias de Madalena e Beselga- Req: Isabel Maria Rosa Vidal Sousa e outro

INFO' INTERNA

I. PROPOSTA DE DECISÃO:

Face ao que antecede, propõe-se a certificação do destaque requerido nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, com os condicionamentos referidos no ponto 7. da presente informação.

A competência para decidir cabe à câmara municipal, ao abrigo do n.º 9 do artigo 6.º do RJUE.

À consideração superior,

II. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

1. ASSUNTO/ENQUADRAMENTO LEGAL

1.1. O pedido reporta-se a certificação do destaque de uma parcela com a área de 888,90 m2, do prédio rústico n.º 6086/20260313, com o artigo matricial n.º 207, secção N, da União de Freguesias de Madalena e Beselga, com a área total de 1.297,00 m2, originando uma parcela sobrança com a área de 408,10 m2;

1.2. Localizando-se a parcela a destacar integralmente em solo urbano face ao Plano Diretor Municipal (PDM), a certificação é enquadrável no n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

1. ANTECEDENTES

De acordo com a informação n.º 13843/DGT/2026, de 28/07, foram localizados os seguintes antecedentes:

- Processo com o requerimento n.º 436 de 28/02/1979, referente a licença de obras de construção de habitação unifamiliar, arquivado com a indicação de obra executada de acordo com o projeto aprovado;
- Processo com o requerimento n.º 1542 de 22/06/1984, referente a licença de obras de construção de arrecadação, arquivado com a indicação de obra executada de acordo com o projeto aprovado.

2. ANÁLISE

3.1. De acordo com o solicitado, pretende-se a certificação de um destaque nos seguintes termos: área total do prédio: 1.297,00 m2; área a destacar: 888,90 m2; parcela sobrança: 408,10 m2.

3.2. De acordo com o PDM em vigor, a parcela originária situa-se em área classificada como solo urbano - Espaço Habitacional Nível II e ambas as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público, identificado nas plantas cadastrais e na certidão da conservatória do registo predial, encontrando-se assim cumpridos os requisitos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE.

3.3. Mais se verifica que não se encontra nenhum ónus inscrito na certidão da CRP entregue, relativo ao condicionamento descrito no n.º 6 do artigo 6.º que não permite efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior.

3. IDENTIFICAÇÃO E LEGITIMIDADE DO REQUERENTE

Requerentes e subscritores do requerimento: Isabel Maria Rosa Vidal Sousa e José Manuel de Azevedo Domingos

Qualidade dos requerentes: Proprietários

4. GEORREFERENCIAÇÃO

Conforme informação da UPOT/SIG, os ficheiros correspondentes ao levantamento topográfico e à planta de implantação (6086_05_Levantamento_Topografico.dwg, 6086_05_Planta_Sintese_Geo_dwg.dwg) encontram-se corretamente georreferenciados no sistema cartográfico PT-TM06/ETRS89, conforme as normas estabelecidas para instrução de procedimentos em formato digital.

5. VERIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS DO PEDIDO

Relativamente aos elementos instrutórios enunciados na Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro, no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado pelo Aviso n.º 9721/2010 de 17 de maio e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, encontram-se reunidos os aplicáveis à pretensão, conforme listagem em anexo (Anexo I_395240).

6. CONDICIONAMENTOS

7.1. Nos termos do n.º 9 do artigo 6.º do RJUE, a certidão emitida pela câmara municipal comprovativa da verificação dos requisitos do destaque constituirá documento bastante para efeitos de registo predial da parcela destacada;

7.2. Deverá ser inscrito no registo predial, quer da parcela a destacar quer da parcela sobrance, o ónus de não fracionamento por um prazo de 10 anos, decorrente da operação de destaque, devendo em eventuais futuros pedidos de licenciamento serem entregues as certidões atualizadas com inscrição do ónus de não fracionamento;

7.3. A certidão é emitida sob reserva eventuais direitos de terceiros;

7.4. A presente análise recai exclusivamente sobre o pedido de certificação de destaque (operação urbanística isenta de controlo prévio), não avaliando ou validando o levantamento apresentado de edificações preexistentes no prédio.

A técnica superior
Carla Dias

Informação n.º 13843/DGT/2026, de 2026-07-28

DE

Ana Pereira

PARA

Sandra Cardoso

NÚMERO

13941/DGT/2026

DATA

2026-07-29

PROCESSO

300/EDIF/DGT/2026

CASO

294/ECER/DGT/2026

ASSUNTO

Pedido de Certificação de
destaque de uma parcela de
terreno com a matriz nº207
Secção. sito em Casal Valongo
União de Freguesias de
Madalena e Beselga- Req: Isabel
Maria Rosa Vidal Sousa e outro

INFO' INTERNA

Exma. Sr.^a Vereadora,

Trata-se de matéria da competência da Câmara Municipal de acordo com o nº 9 do art.º 6 do RJUE.

Face à verificação feita na Informação Técnica nº 13850/DGT/2026, designadamente por se verificar o cumprimento dos condicionamentos aplicáveis, propõe-se superiormente ao executivo camarário (órgão competente) que delibere favoravelmente à requerida certificação da verificação dos requisitos aplicáveis ao destaque, nos termos do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, com os condicionamentos descritos no ponto 6 da Informação.

À consideração superior,

A chefe de divisão

Ana Pereira

Informação nº 13850/DGT/2026, de 2026-07-28



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(303/RJUE/DGT/2025 - 566/EDIF/DGT/2025)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – isenção de taxas

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 566/EDIF/DGT/2025, em que é requerente a Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Conceição de Sabacheira, submetendo a aprovação do Executivo Municipal o pedido de isenção das taxas devidas no âmbito do licenciamento de obras de ampliação de capela sita na Rua da Capela, Serra do Meio, Freguesia de Sabacheira, calculadas em 900,14€ (novecentos euros e catorze cêntimos), nos termos e fundamentos da informação n.º 13609/DGT/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou isentar as taxas, ao abrigo da alínea a) do n.º 7 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar e do n.º 3 do artigo 44.º do regulamento municipal de urbanização e edificação e de taxas urbanísticas do Município de Tomar.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- DGU p/ os devidos efeitos

A Vice-Presidente da Câmara


Célia Bonet

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Ana Pereira

PARA

Sandra Cardoso

NÚMERO

13609/DGT/2026

DATA

2026-07-24

PROCESSO

566/EDIF/DGT/2025

CASO

303/RJUE/DGT/2025

ASSUNTO

Requer licenciamento de ampliação da Capela Nossa Senhora da Piedade sita em rua da Capela - Serra do Meio - Freguesia de Sabacheira, e pedido de isenção de taxas de licenciamento. Requerente: Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de N^a Sr^a da Conceição.

INFO' INTERNA

Trata-se de procedimento de competência subdelegada na Sr.^a Vereadora conforme Despacho n.º 60/VSC/2025-2029.

Exma. Sr.^a Vereadora,

I. Face à Informação Técnica n.º 10718/DGT/2026, propõe-se superiormente a aprovação do projeto de arquitetura para Ampliação da Capela Nossa Senhora da Piedade sita em rua da Capela, bem como a notificação para apresentação dos Projetos de Especialidades aplicáveis pela Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro e legislação específica, no prazo de 6 meses, nos termos do n.º 6 do RJUE, nos termos e com os condicionamentos propostos.

Acresce propor superiormente que, juntamente com as especialidades seja sanada uma gralha de projeto de arquitetura detetada, designadamente ao nível do alçado principal verificou-se que a cumeeira (no topo das telhas) está representada com remate torto, devendo ficar com remate paralelo ao beirado. Também se considera para um melhor enquadramento no local e envolvente, que, a platibanda seja rematada com a própria telha, com remate tradicional, para melhorar esteticamente a empena a tardo, diminuindo assim também um pouco a altura. Para minimizar a altura da empena cega criada pela edificação sobre o muro existente com a serventia, considera-se que a mesma deverá ainda ser ligeiramente recuada, apenas na largura do muro, criando assim uma quebra visual na mesma.

II. Relativamente ao pedido de isenção de pagamento de taxas, e não obstante a informação da gestora de procedimento, à semelhança do que tem sido o entendimento destes serviços para situações idênticas e assim deliberado pelo Executivo Camarário, propõe-se superiormente que o processo prossiga ao Executivo Camarário para decisão sobre a isenção de taxas requerida, atentos que a entidade requerente goza de um estatuto jurídico especial, reconhecido pelo Estado, que lhe confere um papel de utilidade pública e benefícios equivalentes ou superiores, na Concordata, Utilidade Pública Eclesiástica, Benefícios Fiscais e Ação Social e Cultural.

Tem sido prática o enquadramento dos pedidos de isenção destas entidades na alínea a) do n.º 7 do artigo 10º do Regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar, e no n.º 3 do art.º 44 do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e de Taxas Urbanísticas do Município de Tomar (RMUE), nos termos fundamentados na Informação n.º 3988/DGT/2026 (constante do caso# 371367), junta em anexo.

Para conhecimento, mais se informa o valor das taxas a isentar:

- O valor da taxa de apreciação a isentar, é na importância de 342,55 €, nos termos do ponto 1.7. da Secção II, Cap. III - Anexo II do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar;
- E, de acordo com a informação do SAT e respetivo Anexo do cálculo de taxas e áreas para a emissão da Licença de Legalização, a TMU a isentar, é na importância de 557,59 €;

À consideração superior,

A chefe de divisão
Ana Pereira

Documentos Anexados:
Informação nº 13608/DGT/2026, de 2026-07-24



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(214/EALV/DGT/2018 - 7/EDIF/DGT/2018)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 7/EDIF/DGT/2018, em que é requerente Hugo Alexandre Godinho Pereira Nunes, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a revogação da deliberação de 20 de abril de 2026, que declarou a caducidade do licenciamento para construção de muro de suporte de terras, em Casal das Sortes, Freguesia de Carregueiros, pelos fundamentos apresentados na informação n.º 12576/DGT/2026 e parecer n.º 287/DGT/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação e parecer, deliberou revogar a deliberação de 20 de abril de 2026.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- DGU p/ os devidos efeitos

A Vice-Presidente da Câmara


Célia Bonet

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal

DE

Carla Dias

PARA

Francisco Campos

NÚMERO

12576/DGT/2026

DATA

2026-07-10

PROCESSO

7/EDIF/DGT/2018

CASO

214/EALV/DGT/2018

ASSUNTO

Requer emissão do alvará de
licença de construção_Proc.
nº71/2018

INFO' INTERNA

PROPOSTA DE DECISÃO:

Face ao que antecede, propõe-se, em respeito pelos princípios da boa administração, da boa-fé e da colaboração com os particulares, vertidos no Código do Procedimento Administrativo (CPA) e sobre os quais a Administração deve pautar a sua atuação, revogar a decisão de caducidade, nos termos do n.º 1 do artigo 165.º do CPA, e deferir o pedido de licenciamento de obras de construção de muro de suporte de terras, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do RJUE, com os condicionamentos descritos na presente informação técnica.

A competência para decidir cabe à vereadora do pelouro, conforme Despacho n.º 60/PR/2025-2029.

À consideração superior,

1. ASSUNTO/ENQUADRAMENTO LEGAL

O pedido reporta-se a emissão de licença e apresentação do projeto de estabilidade solicitado, no âmbito do processo n.º 7/EDIF/DGT/2018, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

2. ANÁLISE

2.1. A pretensão, referente a licença para obras de construção de muro de suporte de terras, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE, mereceu aprovação do projeto de arquitetura pelo despacho n.º 690/DGT/2018 de 27/02/2018, notificado pelo ofício n.º 376/DGT/2018, de 28/02/2018 (caso # 151066).

2.2. A 07/12/2018, o requerente apresenta o projeto de estabilidade solicitado, bem como a planta de implantação e o levantamento topográfico, ainda em desacordo com as normas estabelecidas para a instrução de processos em formato digital.

2.3. Apresenta igualmente os elementos relativos ao empreiteiro, extemporaneamente, considerando que a pretensão não foi alvo de deferimento.

2.4. Pelos ofícios n.º 56/DGT/2019 de 10/01/2019 e 1542/DGT/2021, de 05/07/2021, foi o requerente notificado de que ainda se encontravam em falta os referidos elementos, que condicionavam o deferimento do processo.

2.5. Encontrando-se excedidos todos os prazos para dar resposta ao solicitado, foi declarada a caducidade, com prazo de 15 dias de audiência prévia de 15 dias para pronúncia, decisão notificada pelo ofício n.º 17792/DGT/2025, de 17/12/2025.

2.6. Na sequência desta notificação, o requerente contactou estes serviços e

manifestou intenção de apresentar a documentação em falta para resolução do processo, tendo esta sido remetida por email à ora signatária, conforme anexos.

3. CONDICIONAMENTOS

- 3.1. Será declarada a caducidade do licenciamento, caso não seja requerida a emissão da licença e liquidadas as taxas devidas dentro do respetivo prazo legal de 1 ano (artigo 71.º do RJUE), não prorrogável;
- 3.2. Sendo a estimativa orçamental do projeto no valor de 1.677,50 € a habilitação do alvará do construtor será da classe 1 ou superior;
- 3.3. A validade da licença será de acordo com a calendarização aprovada de 2 meses;
- 3.4. O aviso de pedido de licenciamento de operações urbanísticas deverá estar afixado no local da obra, em sítio visível, no prazo máximo de 10 dias a contar da apresentação do requerimento inicial, conforme o disposto no artigo 12.º do RJUE. O modelo de aviso poderá ser fornecido por esta Câmara Municipal;
- 3.5. Deverá ser dado cumprimento às regras sobre tapumes, amassadouros, depósito de materiais e andaimes, constantes do artigo 73.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE);
- 3.6. O Plano de Segurança e Saúde deverá ser elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;
- 3.7. Durante as obras deverá cumprir com boas práticas ambientais e os resíduos de construção e demolição deverão ser geridos pelas disposições do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro;
- 3.8. O requerente deve ser prevenido para a necessidade do cumprimento exato do projeto, não devendo efetuar alterações sem o prévio conhecimento do diretor de obra ou diretor de fiscalização, ou do técnico autor do projeto. Qualquer alteração de obra deverá dar cumprimento ao disposto nos artigos 27.º e 83.º do RJUE;
- 3.9. O livro de obra deverá permanecer obrigatoriamente no local da obra durante a sua execução;
- 3.10. O presente licenciamento é emitido sob reserva de direitos de terceiros, salientando-se que não constitui competência destes serviços a avaliação de questões do direito privado.

A técnica superior
Carla Dias

SIG Informacao Georreferenciacao 175064
Informação n.º 12430/DGT/2026, de 2026-07-09

DE

Francisco Campos

PARA

Sandra Cardoso

NÚMERO

287/DGT/2026

DATA

2026-07-27

PROCESSO

7/EDIF/DGT/2018

CASO

214/EALV/DGT/2018

ASSUNTO

Requer emissão do alvará de
licença de construção_Proc.
nº71/2018

PARECER INTERNO

À consideração da Sr.^a Vereadora por Despacho nº 60/PR2025-2029, cuja decisão se encontra sujeita a deliberação de câmara:

Atendendo ao exposto na informação da gestora de procedimento n.º 12576/DGT/2026, e em continuidade da situação processual e das análises técnicas anteriores, submete-se à consideração superior a seguinte atuação:

I. Propõe-se, à consideração da câmara municipal, órgão competente ao abrigo do n.º 3 do artigo 66.º do RJUE, a revogação da deliberação de câmara de 20-04-2025, que declarou a caducidade do procedimento pela ausência de apresentação dos projetos de especialidades dentro do prazo, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do RJUE, por ter sido apresentado, em sede de audiência prévia, o projeto de estabilidade em falta.

II. Após a revogação referida no ponto anterior, propõe-se, à consideração da Exma. Sra. Vereadora, o deferimento do pedido de licenciamento de obras de construção de muro de suporte de terras, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do RJUE, com os condicionamentos descritos no ponto 3 da informação supra.

O Chefe da Unidade de Controlo de Operações Urbanísticas

Arq.º Francisco Bugalhão de Campos

(De acordo a Subdelegação de Competência através do Despacho n.º 01/DGU/2025-2029, de 09-04-2026)

Documentos Anexados:

Parecer nº 281/DGT/2026, de 2026-07-21



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(78/JUEL/DGT/2026 - 340/EDIF/DGT/2023)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES E CERTIFICAÇÃO PARA
CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Sandra Cardoso referente ao processo n.º 340/EDIF/DGT/2023, em que é requerente Manuel Rodrigues, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a revogação da deliberação de 29 de dezembro de 2025, que declarou a caducidade do ato que aprovou o projeto de arquitetura para a legalização da construção de habitação bifamiliar, e construção de muro de vedação confinante com a via pública, na rua da Escola, em Cabeças, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, bem como a certificação para constituição de propriedade horizontal, pelos fundamentos apresentados no parecer n.º 302/DGT/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando o referido parecer, deliberou:

- 1.-Revogar a deliberação de 29 de dezembro de 2025;
- 2.-Autorizar a certificação de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 66.º do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 10 de agosto de 2026

Seguimento:

- DGU p/ os devidos efeitos

A Vice-Presidente da Câmara

Célia Bonet

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal

DE

Francisco Campos

PARA

4817015845e0dc3b48cf0110708
42049

NÚMERO

302/DGT/2026

DATA

2026-07-29

PROCESSO

340/EDIF/DGT/2023

CASO

78/JUEL/DGT/2026

ASSUNTO

Licenciamento para legalização de alterações de habitação bifamiliar sita na Rua da Escola - Cabeças na UF de Tomar, em nome de Manuel Rodrigues- Anexa elementos em resposta ao ofício nº 90/ DGT/2026

PARECER INTERNO

À consideração da Sr.^a Vereadora conforme Despacho n.º 60/VSC/2025-2029.

Atendendo ao exposto na informação da gestora de procedimento n.º 10780/DGT/2026, e em continuidade da situação processual e das análises técnicas anteriores, submete-se à consideração superior a seguinte atuação:

I. Propõe-se, à consideração da câmara municipal, órgão competente ao abrigo do n.º 3 do artigo 66.º do RJUE, a revogação da deliberação de câmara de 29-12-2025, que declarou a caducidade do licenciamento para a legalização da construção de habitação bifamiliar, e construção de muro de vedação confinante com a via pública, pela ausência de apresentação dos projetos de especialidades dentro do prazo, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do RJUE, por ter sido apresentado, em sede de audiência prévia, os respetivos projetos de especialidades.

II. Após a revogação referida no ponto anterior, propõe-se, à consideração da Exma. Sra. Vereadora:

(1) Submeter à câmara municipal, órgão competente ao abrigo do n.º 3 do artigo 66.º do RJUE, a Certificação requerida do prédio identificado em regime de Propriedade Horizontal (PH), conforme disposto no artigo 1416.º do Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 3 do artigo 66.º do RJUE;

(2) À consideração da Exma. Sra. Vereadora, face à verificação dos projetos de especialidades a que se refere o processo em epígrafe, propõe-se o Deferimento do pedido de licenciamento para legalização de obras de construção de habitação bifamiliar e de muro de vedação confinante com a via pública, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do RJUE, com os condicionamentos descritos no ponto 3 da informação da gestora de procedimento supracitada.

O Chefe da Unidade de Controlo de Operações Urbanísticas

Arq.º Francisco Bugalhão de Campos

(De acordo a Subdelegação de Competência através do Despacho n.º 01/DGU/2025-2029, de 09-04-2026)

Documentos Anexados:

Parecer nº 301/DGT/2026, de 2026-07-29

